



Ministério da Saúde

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Coordenação-Geral de Material e Patrimônio

Coordenação de Compras e Licitações

Divisão de Procedimentos Licitatórios

NOTA TÉCNICA Nº 34/2022-DIPLI/CCLIC/CGMAP/SAA/SE/MS

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se de Edital 06/2021 para Credenciamento de instituições bancárias, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, com vistas à prestação de serviços, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, observado o limite estabelecido no inciso II, do art. 57, da lei federal nº 8.666/1993 para prestação do serviço de processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento de estudantes de graduação na área de saúde, residentes (profissionais médicos ou das outras áreas de saúde), tutores acadêmicos, preceptores, coordenadores, supervisores, e demais beneficiários dos programas, ações estratégicas e projetos no âmbito desta secretaria de gestão do trabalho e da educação na saúde (SGTES).

2. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

2.1. Registre-se que em relação à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, jurídica, Qualificação técnica, Qualificação Financeira e demais documentos exigidos, previstos nos itens 4.1 a 4.5 do Edital 06/2022 (id SEI 0024994031), a empresa ITAU UNIBANCO S.A, CNPJ 60.701.190/0001-04, encaminhou tempestivamente os documentos de habilitação (id SEI 0025886250), e não foram localizados quaisquer impedimentos (id SEI 0025886306).

2.2. Considerando os documentos apresentados para a habilitação, concluiu-se o seguinte:

Análise da habilitação	
Documentos exigidos das instituições bancárias	Comprovação das licitantes/consultas realizadas nos órgãos competentes
Prova de regularidade fiscal e trabalhista , por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, composta de: Inscrição no CNPJ; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.	*Inscrição no CNPJ; 64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial; *Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união; constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa; constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa; página 7 (id SEI 0025886306); *Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;página 8 (id SEI 0025886306); *Certidão positiva de débitos trabalhistas; páginas 12 (id SEI 0025886306); * Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito negativa;página 5 id SEI 0025886250 com validade até 10/06/2022
Habilitação jurídica , comprovada mediante a apresentação de: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente; e Registro na Junta Comercial, quando for o caso. No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 1971.	Atas Sumárias da Assembleia Geral e Extraordinária; Estatuto Social (id SEI 0025886250;0025886306) página 12 e 13;134-140;
Qualificação técnica , comprovada mediante a apresentação de: Documento comprobatório da condição de Instituição Bancária devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.	Foi analisado pela área demandante (id SEI 0025918609) que concluiu que os documentos apresentados pelo ITAU UNIBANCO S.A estão em conformidade com os subitens 4.1 e 4.2 , do Edital 6/2022.

Qualificação Financeira , comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação: No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o interessado deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.	Certidão de falência nada consta, emitida em 22 de fevereiro de 2022, válida por 30 dias (id SEI 0025886250) página 20. Atualizada em 11/04/2022, válida por 30 dias (id SEI 0026346916).
Demais documentos exigidos Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 40 do Decreto nº 10.024/2019, ou seja, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores (Anexo III do Edital); Relação de todos os pontos de atendimento, por UF (Agências e Postos de Atendimento Bancário, número/código, endereço completo e e-mail). Pedido de Credenciamento (Anexo IV do Edital)	* Declaração art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 (id SEI 0025886250) página 21; * Declaração de relação de todos os pontos de atendimento, por UF (Agências e Postos de Atendimento Bancário, número/código, endereço completo e e-mail), (id SEI 0025886250) página 22.

3. CONCLUSÃO

3.1. Frisa-se que a consulta realizada no sitio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, a Licitante ITAU UNIBANCO S.A, CNPJ 60.701.190/0001-04 consta com Certidão **positiva** de débitos trabalhistas; páginas 12 (id SEI 0025886306). Considerando o teor do Acórdão 2265/2020 - Plenário, bem como o item 3.6.1 do Edital 06/2021 e o artigo 43 § 3º da Lei nº 8.666/93. Faz-se necessário convocar a referida empresa para diligenciar se a empresa já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente.

A certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 31, inciso II, da Lei 8.666/1993, porém a apresentação de certidão positiva não implica a imediata inabilitação da licitante, cabendo ao pregoeiro ou à comissão de licitação diligenciar no sentido de aferir se a empresa já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (Lei 11.101/2005). [Acórdão 2265/2020 - Plenário](#). Relator: BENJAMIN ZYMLER;

3.6.1 O exame e julgamento da documentação recebida serão processados por Comissão Especial de Credenciamento designada para esse fim, a qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente às interessadas;

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3.2. Ante ao exposto, convoca-se a empresa ITAU UNIBANCO S.A, CNPJ 60.701.190/0001-04, para que no prazo de **cinco dias úteis** apresente presencialmente no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Anexo A, sala 317 ou via endereço eletrônico dipli@saude.gov.br a documentação relativa ao seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente.



Documento assinado eletronicamente por **Katielle Machado Miranda, Membro de Comissão de Licitação**, em 12/04/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026022247** e o código CRC **EF55EA95**.